DIÁRIO OFICIAL

CAPIM GROSSO - BA.

Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA 599/2026 .....
PORTARIA 600/2026 .....

AVISO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 015/2026 .....

EXTRATO
EXTRATO TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 015/2026 .....
CONTRATO Nº 659/2026 .....
CONTRATO Nº 658/2026 .....
CONTRATO Nº 699/2026 .....
CONTRATO Nº 700/2026 .....
CONTRATO Nº 701/2026 .....
CONTRATO Nº 663/2026 .....
CONTRATO Nº 660/2026 .....
CONTRATO Nº 662/2026 .....
CONTRATO Nº 664/2026 .....

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026 .....

PORTARIA 599/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

PORTARIA Nº 599/2026.
DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA PORTARIA 525/2026 QUE MEMBROS DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA PARA INTEGRAREM A EQUIPE DE COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA GUARDIÕES DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 686/2026. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 686/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para comporem o Conselho Municipal de Proteção Integral ao Ambiente Escolar – COMPIAE, criado nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 686/2026, conforme discriminado a seguir:
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Erica Mendes Barbosa Rios
Coordenador Pedagógico da Rede Municipal: Sival Bandeira Lima
Psicóloga: Rosiane Rios Cardoso da Silva Soares
Assistente Social: Cledison Rocha Cunha
Representante das Forças de Segurança Pública: Major Samuel Sampaio Miranda

Art. 2º Alterar a nomeação dos membros da Polícia Militar da Bahia para integrarem a equipe de coordenação e monitoramento do Programa Guardiões da Educação no Município de Capim Grosso - BA, em virtude da desistência do Monitor MIQUÉIAS FERNANDES DA SILVA, houve a substituição por MATHEUS SENA SILVA, conforme a relação nominal abaixo:

GH	NOME	RG	CPF	TELEFONE	FUNÇÃO
TEN PM	MARISMAR SANTANA DE FRANÇA	066.***.**.40	461.***.***-72	(75) 9****-6886	COORDENADOR
SGT PM	CLESIO CAMPOS SANTOS	085.***.**.32	957.***.***-87	(74) 9****-8087	MONITOR
SGT PM	JHONATA PEREIRA ARAÚJO	146.***.**.95	066.***.***-94	(74) 9****-5115	MONITOR
SGT PM	OSTIVAN TRINDADE DE SOUSA SANTOS JUNIOR	135.***.**.03	047.***.***.89	(74) 9****-9275	MONITOR
CB PM	DIELSON RIOS SOUSA	074.***.**.76	823.***.***-68	(74) 9****-8162	MONITOR
CB PM	DIONEI ALVES BARRETO	141.***.**.00	030.***.***-08	(74) 9****-3218	MONITOR
SD PM	MURILO DE SOUSA FERNANDES	120.***.**.91	030.***.***-18	(74) 9****-7975	MONITOR
SD PM	MATHEUS SENA SILVA	1289.***.***.80	034.***.***-06	(75) 9****-1279	MONITOR
SD PM	EVERTON VANCLEI COSTA SANTOS	112.***.***-70	065.***.***-69	(74) 9****-4113	MONITOR
SD PM	MARCOS VINICIUS SILVEIRA DOS SANTOS	130.***.**.37	052.***.***-01	(75) 9****-6000	MONITOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

Art. 3º O exercício das funções no âmbito do COMPIAE e do Programa Guardiões da Educação é considerado de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, Bahia, 11 de setembro de 2026.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA 600/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

PORTARIA Nº 600/2026.
DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL **EDVAN ALMEIDA DE ARAÚJO**. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio, ao (a) Servidor (a) público (a) **EDVAN ALMEIDA DE ARAÚJO**, concursado (a) na função **GUARDA MUNICIPAL**, por um período de 03 (três) meses, a partir de **01/09/2026 A 30/11/2026**, referente aos quinquênios 2010 a 2015;

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2026;

Artigo 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, Bahia, 11 de setembro de 2026.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 015/2026

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 015/2026

A Secretária Municipal de Educação de Capim Grosso - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, adjudica e homologa o objeto do Processo Administrativo de nº 1488/2026 – **AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 015/2026**, objetivando à regularização de pagamento pelos serviços executados pela empresa **50.144.264 ISAEL DA SILVA XAVIER**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.144.264/0001-97, estabelecida na Rua dos Índios, nº 50, Pedras Altas do Mirim, Capim Grosso/BA.

Capim Grosso – BA, 11 de setembro de 2026.

NEUMÁRIA GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO Nº 015/2026

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ nº 31.359.483/0001-49

AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO N° 015/2026

A Secretária Municipal de Educação de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o ajustamento de Indenização nº 015/2026. Processo Administrativo nº 1488/2026. Objeto**: INDENIZAÇÃO PARA RESSARCIR INTEGRALMENTE O NOTIFICANTE QUE PRESTOU SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR, ATENDENDO À NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE CAPIM GROSSO-BA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Recurso Orçamentário:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.04.01 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.3.2.012 - AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.3.2.022 – DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA – FUNDEB – 30%	3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%)

INDENIZADO: 50.144.264 ISAEL DA SILVA XAVIER, inscrito no CNPJ sob o nº 50.144.264/0001-97. Data: 11/09/2026. Valor: R$ 6.406,62 (seis mil quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos). NEUMÁRIA GOMES DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº 659/2026

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Assistência Social de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.514.691/0001-68
Inexigibilidade n 568/2026
Contrato nº 659/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 011/2026; Processo Administrativo nº 1129/2026; Inexigibilidade n 568/2026. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIROS (FACILITADOR DE OFICINA EM ARTESANATO) NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA.** Prazo: 01/09/2026 a 01/09/2027. Recurso Orçamentário: 02.06.02 / 8.244.6.2.031 / 8.244.6.2.033 / 8.244.6.2.034 / 8.244.14.2.036 / 8.244.6.2.055/3.1.90.04.00 / 3.3.90.36.00 /15000000/16600000 /16610000. Contrato nº 659/2026. Contratada: **CARMEN VERA DIAS DA SILVA** , inscrito(a) no CPF sob o nº 733.***-***-** residente e domiciliada à Rua Maria Quiteria, N 49, Vicente Ferreira CEP 44.823-600, no Município de Capim Grosso- Ba. Data de assinatura: 01/09/2026. Valor: **R$ 19.452,00 (Dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**. Hosana Silva Ferreira, Secretária Municipal de Assistência Social.

CONTRATO Nº 658/2026

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Assistência Social de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.514.691/0001-68
Inexigibilidade n 567/2026
Contrato nº 658/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 011/2026; Processo Administrativo nº 1129/2026; Inexigibilidade n 567/2026. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIROS (FACILITADOR DE OFICINA EM ARTESANATO) NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA.** Prazo: 01/09/2026 a 01/09/2027. Recurso Orçamentário: 02.06.02 / 8.244.6.2.031 / 8.244.6.2.033 / 8.244.6.2.034 / 8.244.14.2.036 / 8.244.6.2.055/3.1.90.04.00/3.3.90.36.00 / 15000000/16600000 /16610000. Contrato nº 658/2026. Contratada: **CRISTIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **698.***.***-**** residente e domiciliada Rua Otaciano Sampaio, N 232, AP, Campo Sales CEP 44.695-000, no Município de Capim Grosso- Ba. Data de assinatura: 01/09/2026. Valor **R$ 19.452,00 (Dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**. Hosana Silva Ferreira, Secretária Municipal de Assistência Social.

CONTRATO Nº 699/2026

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Inexigibilidade n 604/2026
Contrato nº 699/2026

O Prefeito de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 029/2025; Processo Administrativo nº 782/2025; Inexigibilidade n 604/2026. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BAHIA.** Prazo: 04/09/2026 a 04/09/2027. Recurso Orçamentário: 01.08.02 / 20605.72.045/ 3.3.90.39.00/ 15000000/ 02.02.01 / 4.122.2.2.007 / 3.3.90.39.00 / 15000000 / 02.07.01 / 15.452.10.2.038 / 3.3.90.39.00 / 15000000 / 17000000 / 17010000 / 17040000 / 17060000 / 17080000 / 17490000 / 17550000 / 02.11.01 / 15.452.10.2.080 / 3.3.90.39.00 / 15000000 / 17000000 / 17010000 / 17040000 / 17060000 / 17080000 / 17490000 / 17550000. Contrato nº 699/2026. Contratada: **DIONEI SANTOS DA SILVA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **33.517.523/0001-69**, com sede na Avenida Leonicio Ferreira, n 87, Vicente Ferreira, CEP: 44.695-000, no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 04/09/2026. Valor de: **R$ 77.650,00 (Setenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).**José Sivaldo Rios de Carvalho, Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 700/2026

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Inexigibilidade n 605/2026
Contrato nº 700/2026

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 029/2025; Processo Administrativo nº 782/2025; Inexigibilidade n 605/2026. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – BAHIA.** Prazo: 04/09/2026 a 04/09/2027. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062 / 3.3.90.39.00 / 15001002 / 16000000. Contrato Nº 700/2026. **Contratada**: **DIONEI SANTOS DA SILVA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **33.517.523/0001-69**, com sede na Avenida Leonicio Ferreira, n 87, Vicente Ferreira, CEP: 44.695-000, no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 04/09/2026. Valor: **R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).** Maguibe Rangel Sousa Rios dos Santos, Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 701/2026

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Assistência Social de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.514.691/0001-68
Inexigibilidade n 606/2026
Contrato nº 701/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 029/2025; Processo Administrativo nº 782/2025; Inexigibilidade n 606/2026. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO – BAHIA.** Prazo: 04/09/2026 a 04/09/2027. Recurso Orçamentário: 02.06.02 / 8.244.6.2.031 / 8.244.6.2.033 / 8.244.6.2.034 / 8.244.6.2.055 / 3.3.90.39.00 / 15000000 / 16600000 / 16610000. Contrato nº 701/2026. **Contratada: DIONEI SANTOS DA SILVA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **33.517.523/0001-69**, com sede na Avenida Leonicio Ferreira, n 87, Vicente Ferreira, CEP: 44.695-000, no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 04/09/2026. Valor: **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) .**Hosana Silva Ferreira, Secretária Municipal de Assistência Social.

CONTRATO Nº 663/2026

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Inexigibilidade n° 572/2026
Contrato nº 663/2026

O Prefeito de Capim Grosso - BA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 005/2026; Processo Administrativo nº 903/2026; Inexigibilidade n 572/2026. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDA DE PEQUENO PORTE COM VISTA A REALIZAR APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO- BAHIA.** Prazo: 01/09/2026 a 01/09/2027. Recurso Orçamentário: 02.04.02 / 13.392.11.2.020 / 3.3.90.39.00 / 15000000. Contrato Nº 663/2026. **Contratado**: **61.596.678 GENILSON DOS SANTOS** , inscrita no CNPJ/MF sob o n **61.596.678/0001-73**, com sede na Rua Boiadeiro, N 154, Bananaira, CEP: 44.702-552, no município de Jacobina – BA. Data de assinatura: 01/09/2026. Valor **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).** José Sivaldo Rios de Carvalho, Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 660/2026

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Inexigibilidade n 569/2026
Contrato nº 660/2026

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 008/2026; Processo Administrativo nº 914/2026; Inexigibilidade n 569/2026. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CARGO DE OFICINEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA.** Prazo: 01/09/2026 a 01/09/2027. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062 / 10.301.5.2.027 / 10.302.5.2.023 /3.3.90.36.00 /3.1.90.04.00 /15001002 / 16000000. Contrato Nº 660/2026. **Contratada**: **JOILMA LAURINDO DOS SANTOS** , inscrita no CPF sob n.º **023.***.***-**,** residente domiciliar na Avenida Antônio Carlos Magalhães, N 0226, Oliveira, CEP: 44820-003, no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 01/09/2026. Valor: **R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).** Maguibe Rangel Sousa Rios dos Santos, Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 662/2026

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Inexigibilidade n° 571/2026
Contrato nº 662/2026

O Prefeito de Capim Grosso - BA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 005/2026; Processo Administrativo nº 903/2026; Inexigibilidade n 571/2026. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTISTA SOLO COM MAIS DE UM INSTRUMENTO DE PEQUENO PORTE COM VISTA A REALIZAR APRESENTAÇÕES PÚBLICAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO- BAHIA.** Prazo: 01/09/2026 a 01/09/2027. Recurso Orçamentário: 02.04.02 / 13.392.11.2.020 / 3.3.90.36.00 /3.1.90.04.00/ 15000000. Contrato Nº 662/2026. **Contratado**: **JOÃO JESUS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **049.***.***-****, residente domiciliado na Rua João Lima n 121, Sacramento, CEP: 44.695-000, no município de Capim Grosso – BA. Data de assinatura: 01/09/2026. Valor: **R$ 2.4000,00 (Dois mil e quatrocentos reais).** José Sivaldo Rios de Carvalho, Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 664/2026

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Inexigibilidade n° 573/2026
Contrato nº 664/2026

O Prefeito de Capim Grosso - BA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 005/2026; Processo Administrativo nº 903/2026; Inexigibilidade n 573/2026. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDA DE PEQUENO PORTE COM VISTA A REALIZAR APRESENTAÇÕES PÚBLICAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO- BAHIA.** Prazo: 01/09/2026 a 01/09/2027. Recurso Orçamentário: 02.04.02 / 13.392.11.2.020 / 3.3.90.36.00 /3.1.90.04.00 /15000000. Contrato Nº 664/2026. **Contratado**: **MARCUS VINICIUS NOVAIS LEAL**, inscrito no CPF sob o n.º **045.***.***-****, residente domiciliado na Rua Monsenhor, n 71, Planaltino, CEP: 44.695-000, no município de Capim Grosso – BA. Data de assinatura: 01/09/2026. Valor: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).** José Sivaldo Rios de Carvalho, Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1475/2026

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no **CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO,** no exercício do seu mandato político, através da Pregoeira, consoante **Portaria nº 215/2025**, torna público que, realizará licitação, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, do Decreto Municipal nº 057/2023, de 17 de Maio de 2023, Decreto Municipal nº 056 de 11 de Maio de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. Modalidade de Licitação

☒ Pregão: Para bens e serviços comuns.
☐ Concorrência: Para obras, serviços de engenharia e bens/serviços especiais.
☐ Concurso: Para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico.
☐ Leilão: Para venda de bens da Administração.
☐ Diálogo Competitivo: Para contratações complexas e inovadoras.

2. Modo de Disputa

☒ Aberto: Lances públicos e sucessivos.
☐ Fechado: Propostas em sigilo, reveladas em data única.
☐ Aberto e Fechado: Fase de propostas fechadas seguida por lances abertos.

3. Critério de Julgamento

☒ Menor Preço
☐ Maior Desconto
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
☐ Técnica e Preço
☐ Maior Lance
☐ Maior Retorno Econômico

4. Forma de Adjudicação do Critério

☐ Unitário por Item
☐ Por Lote (ou Grupo)
☒ Global

5. ÓRGÃO INTERESSADO:

☐ Secretaria Municipal de Administração
☐ Secretaria Municipal de Saúde
☐ Secretaria Municipal de Educação
☐ Secretaria Municipal de Agricultura
☐ Secretaria Municipal de Assistência Social
☒ Secretaria Municipal de Obras e Prédios Públicos, Urbanismo e Meio Ambiente
☐ Fundo Municipal de Cultura – FMC

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m horas do dia 14/09/2026 às 09h29m do dia 30/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia 30/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EMPILHADEIRA, CAMINHÕES E TRATOR/CORTADOR DE GRAMA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA OPERACIONAL E À MELHORIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA.**

2. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

2.1 Os valores estimados por item estão especificados na Planilha de quantidades e valores, constante do termo de Referência.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **LICITANET**

3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://licitanet.com.br/

3.3 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/editais.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Ariane Vieira Rios da Silva, nomeada pelo Portaria nº 215/2025 e equipe de apoio, designada pela Portaria Municipal nº 216/2025**.

E-mail: licitacg@gmail.com
Telefones: (74) 3651-2453
Endereço: Praça Nove de Maio, s/n, Nova Horizonte – CEP 44823-771, Capim Grosso / Bahia
O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://licitanet.com.br/ e pelo e-mail licitacg@gmail.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 24 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema LICITANET e no site https://licitanet.com.br/, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao processo, via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de maio de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6.1 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

6.2 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o critério de menor preço por item/lote/grupo, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.2.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".
6.2.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério definido neste Edital.
6.2.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas."

7. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

7.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo VI), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

8. PROPOSTA PARCIAL:

8.1 Considerando que o julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de menor preço por item, será admitida a apresentação de proposta para um ou mais itens, a critério do licitante.
8.2 A ausência de proposta em determinado item não implicará desclassificação do licitante quanto aos demais itens para os quais tenha apresentado proposta válida.
8.3 A vedação à proposta parcial somente se aplica às licitações cujo critério de julgamento seja por lote, grupo ou global, hipóteses em que o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote ou para o objeto integral, sob pena de desclassificação.

9. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

9.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) EXCLUSIVOS as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
9.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
9.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

10. AMOSTRA/AVALIAÇÃO DAS MARCAS

10.1 A empresa vencedora provisória de cada lote deverá apresentar, caso solicitado pela pregoeira, juntamente com a proposta, catálogo ou folder dos itens de equipamentos e/ou material permanente, de cada item, passando pela verificação de compatibilidade com as especificações ordinárias, em até 02 (duas) horas, após o término da fase de lances e solicitação da Pregoeira, via sistema. Em caso de não apresentação ou verificação de incompatibilidade com as especificações aplicáveis, a empresa terá sua proposta de preços desclassificados, conforme o lote. Não serão aceitas páginas montadas e/ou simplesmente digitalizadas.

11 GARANTIA:

11.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

12 **CONSÓRCIO**:

12.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

13 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

13.1 NÃO APLICÁVEL PARA O OBJETO, DESTE CERTAME.

14 **ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA;
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO V– MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI– MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VII– MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO;

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.

ANEXO XI – REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

15 CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

15.1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

15.1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do LICITANET, na página www.licitanet.com.br.

15.1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de Capim Grosso.

15.1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

15.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal LICITANET, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitanet.com.br ou, ainda, por meio dos telefones (34) 2512-6500; contato@licitanet.com.br; fornecedor@licitanet.com.br.

15.1.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Capim Grosso – Bahia, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

15.1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

16.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.

16.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 15 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

16.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

16.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

16.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme, item 16.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

16.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 16.3.2;

16.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

16.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

16.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

16.3.7 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

16.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber para este objeto.

16.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

16.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

16.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

17 PROPOSTA INICIAL

17.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

17.2 DECLARAÇÃO ÚNICA:

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:
§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.3 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

17.4 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

17.5 sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

17.6 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

18.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

18.2 Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;

18.3 **Marca e Modelo quando se tratar de fornecimento de bens;**

18.3.1 **Quando se tratar de equipamento ou material permanente, apresentar modelo do produto. (SE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO)**

18.3.2 Fabricante;

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

18.3.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

18.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

18.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte dos itens, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

18.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

18.8 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

19 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

19.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

19.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, valor acima do preço de referência ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

19.2.1 **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

19.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

19.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

19.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

19.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

19.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6 Das Condições Específicas deste Edital.

19.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

19.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **[1%] (UM POR CENTO).**

20. MODO DE DISPUTA:

20.1 Conforme, estabelecido no sistema de pregão eletrônico, que poderá ser das seguintes formas:

20.1.1 <u>ABERTO</u>

20.1.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

20.1.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

20.1.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

20.1.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

20.1.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

20.1.2 <u>ABERTO E FECHADO</u>

20.1.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

20.1.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.1.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

20.1.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

20.1.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

20.1.2.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

20.1.2.7 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

20.1.2.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.1.2.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

20.1.2.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

20.1.2.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.1.2.12 critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

20.1.2.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

20.1.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

20.1.3.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20.1.3.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

20.1.3.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

20.1.3.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.1.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

20.1.4.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.1.4.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

20.1.4.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

20.1.4.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.1.5 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

20.1.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 20.1.5

20.1.7 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

21.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como:

a) Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) **poderá** consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

b) No caso da alínea anterior, para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

21.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.2.2 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com os itens 29.3 e 29.8, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, nota fiscal de compra do item, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e, demais informações pertinentes), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, inclusive, apresentando nota fiscal de compra dos itens e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexado em aba específica, sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.**

21.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

21.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

21.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

21.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

21.7 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

21.7.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

21.7.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

21.7.2.1 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

21.7.2.2 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

21.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

21.7.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

21.7.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

21.7.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21.7.9 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

21.7.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

21.7.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.7.10.3 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

21.7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

21.8 **DAS DILIGÊNCIAS**

21.8.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

21.8.2 As diligências serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico LICITANET, utilizando a funcionalidade específica de "Diligência", podendo envolver:

I – solicitação de esclarecimentos sobre propostas e documentos apresentados;
II – requisição de documentos complementares;
III – saneamento de falhas formais, desde que não alterem a substância da proposta ou da habilitação.

21.8.3 O licitante deverá atender às solicitações no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, sob pena de:

I – desclassificação da proposta; ou
II – inabilitação, conforme o caso.

21.8.4 Não será admitida a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação, salvo nos casos permitidos pela legislação vigente.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

21.8.5 Todas as diligências realizadas serão devidamente registradas no sistema eletrônico, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a motivação dos atos praticados.

22. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

22.1.1 **Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema de disputa no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente de contratação/comissão de contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.**

22.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

22.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

22.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

22.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

22.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

22.8 **Os documentos de habilitação mencionados no item 22.1.1, deverão obrigatoriamente, serem anexados na aba específica da plataforma, para documentos de habilitação, sendo que, não serão aceitos e, nem analisados, ensejando a inabilitação da empresa, caso sejam anexados na aba de proposta de preços e/ou qualquer outra aba divergente para a anexação de documentos de habilitação.**

23. DESCRITIVO DA PROPOSTA

23.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada de forma manual ou por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

23.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

23.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

23.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

23.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VIII.

24. DOS RECURSOS

24.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

24.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

24.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou de forma manual.

24.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

24.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

24.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema LICITANET, no site https://pncp.gov.br/.

24.5 acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

25. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

25.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

26. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Bahia, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital do LICITANET, pelo representante legal do licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

26.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 28 deste Edital.

26.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto estabelecido no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

26.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

26.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

26.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

26.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo IV deste Edital.**

26.6 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo decreto.

26.6.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

26.6.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **estabelecido pelo Governo Federal,** tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

26.6.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

26.6.2.2 O transcurso do período citado no item 26.6.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

27. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

27.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

27.2 Para a assinatura do contrato ou documento equivalente, o adjudicatário deverá realizar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

27.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF.

27.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município.

27.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 21.1 e 21.2 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

27.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

27.6.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 27.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

27.7 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

27-A.1 A execução contratual observará integralmente as condições técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

27-A.2 Constitui obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências relativas à estrutura operacional mínima, inclusive quanto à disponibilização de base operacional, quando prevista no Termo de Referência.

27-A.3 A base operacional, quando exigida, não constitui requisito de habilitação nem condição de participação no certame, destinando-se exclusivamente à adequada execução contratual.

27.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

28.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

28.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço correspondente, pelo descumprimento do prazo de execução da obrigação contratual previsto no Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

28.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

28.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

28.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
28.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

28.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

28.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
28.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
28.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.
28.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
28.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

29.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

29.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

29.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

29.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 15 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

29.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

29.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

29.10 O foro é o da Comarca do Município de Capim Grosso -Bahia, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

29.11 O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do município de Capim Grosso - Bahia.

Município de Capim Grosso, 09 de Setembro de 2026

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

14

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado: **NÃO APLICÁVEL PARA ESTE OBJETO/CERTAME**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

e) Cédula de identidade dos sócios administrador da empresa.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

e) Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do interessado;

f) Certidão negativa da Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no mínimo, a 30 dias da data da solicitação da habilitação;

b. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Considerando que o objeto do presente certame consiste na contratação de serviços com execução parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, não se caracteriza hipótese de pronta entrega. Dessa forma, é legal e cabível a exigência dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

1.5 **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.5.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação para o fornecimento de veículos e equipamentos compatíveis com o objeto da contratação.

1.5.2 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

1.5.3 O responsável pela condução do certame poderá promover diligência para verificação da autenticidade, veracidade e adequação dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução do objeto, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

1.6.1 Alvará de FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade. (PARA CONTRATAÇÃO).

1.6.2 Catálogos técnicos, prospectos, manuais do fabricante, fichas técnicas e demais documentos apresentados na proposta, que serão solicitados pela pregoeira, sendo a conformidade do objeto verificada por ocasião do recebimento dos bens, mediante conferência das especificações e realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP. (OPCIONAL)

ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.

ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

1.8.2 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.8.2.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.2.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8.4 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8.5 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8.6 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO III
LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
Local de Entrega: Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte, CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **Secretaria de Obras e Prédios Públicos**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

17

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1475/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: xxxxxx	**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Aos .... dias ..... do mês de ..... do ano de ....., presente de um lado o Município de Capim Grosso - Ba, por intermédio da Secretaria de XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXX**, devidamente autorizada pela **Portaria n° xxxx/xxxx** e pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Sivaldo Rios de Carvalho, portador do CPF sob nº xxxxx e RG sob nº xxx, doravante denominado Município, e do outro a(s) empresa(s) ....., representada(s) pelo seu(s) representante(s) legal(is), Senhor (a)....., com sede na ....., inscritas no CNPJ/MF sob o número ....., simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1475/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026,** para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EMPILHADEIRA, CAMINHÕES E TRATOR/CORTADOR DE GRAMA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA OPERACIONAL E À MELHORIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 1475/2026**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se os preços dos itens adjudicados ao(s) fornecedor(es), conforme proposta vencedora e em conformidade com o Termo de Referência, nos seguintes termos:

ITEM – DESCRIÇÃO – UNIDADE – QUANTIDADE ESTIMADA – VALOR UNITÁRIO – VALOR TOTAL ESTIMADO

(A planilha consolidada dos itens registrados integrará esta Ata como Anexo.)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/ata;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato/ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.9.4 Os custos referentes ao transporte e descarregamento dos materiais serão de total responsabilidade do contratado.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
c) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA

e) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
f) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
g) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
j) O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
k) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
l) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
m) O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 214/2025,** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
n) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
o) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
p) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
q) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
r) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

s) O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet https://pncp.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 024/2026 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Resolução n.º XXXX/XXXX, publicado no DOM Executivo edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR]	[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX **PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX**

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

23

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO V

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 024/2026 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência, bem como no Processo Administrativo nº 1475/2026.

Incluir planilha

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 024/2026, objeto do processo administrativo n.º 1475/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos [PARCELADA], conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor** - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos/atas municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos/atas, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos/atas municipais.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 Prazo de Entrega/Execução:

7.1.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos bens conforme os prazos estabelecidos para cada órgão demandante, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal. Para os itens destinados à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (caminhão varredeira mecânica de sucção, caminhão equipado com carroceria, guindaste hidráulico veicular – Munck – tipo canivete e cesto aéreo, e trator cortador de grama dirigível), o prazo máximo de entrega será de 90 (noventa) dias corridos, e prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis para o Trator Cortador de Grama. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificados e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

7.2 Local e horário da Entrega/Execução:

7.2.1 A entrega dos veículos e equipamento deverá ocorrer em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, situado no Município de Capim Grosso/BA, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo recebimento. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, compreendido entre 08h às 12h e 14h às 17h, salvo necessidade devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração. O recebimento dos bens ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, à verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Forma de Fornecimento/Serviço:

7.3.1 O fornecimento do objeto será realizado de **forma parcelada**, em conformidade com as necessidades da Administração Pública, não havendo obrigação de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados. As solicitações de fornecimento ocorrerão mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com a demanda efetiva da Secretaria Municipal requisitante, observada a disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização das aquisições e atendimento contínuo às necessidades da Administração.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/ata;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato/ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4 Os custos referentes ao transporte e descarregamento dos materiais serão de total responsabilidade do contratado.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

11.1 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 10.1 poderá ser suspenso.

11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais podem ser emitidas em nome das secretarias solicitantes, constando seu CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

11.6 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 DA GARANTIA.

13.1 Os veículos e equipamento deverão possuir garantia integral contra defeitos de fabricação, observando-se, no mínimo, os prazos estabelecidos nas respectivas especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

13.2 Durante o período de garantia, caberá exclusivamente à contratada ou à rede autorizada do fabricante realizar, sem qualquer ônus para o Município, os serviços de assistência técnica, reparos, substituição de componentes defeituosos, fornecimento de peças, mão de obra e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

14.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço correspondente, pelo descumprimento do prazo de execução da obrigação contratual previsto no Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

14.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

14.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

14.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

14.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
14.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.
14.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
14.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração

16.3 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Grosso - Bahia e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no for competente da Comarca do município de Capim Grosso –Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO VI
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Municipal:		
Endereço:			Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

CONFORME, PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx]dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

32

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

33

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

34

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

Anexo XI

REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

NÃO APLICÁVEL A ESTE OBJETO

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO XII
DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

_____
Representante Legal

38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

_____
Representante Legal

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento licitatório para a realização do **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EMPILHADEIRA, CAMINHÕES E TRATOR/CORTADOR DE GRAMA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA OPERACIONAL E À MELHORIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA**, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	COD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Não Identificado	CAMINHÃO VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCÇÃO AUTOPROPELIDA, CAÇAMBA DE AÇO CARBONO COM CAPACIDADE DO DEPÓSITO DE DETRITOS DE 5,00 M3, ÂNGULO DE BASCULAMENTO 45º, MOTOR ESTACIONÁRIO COM POTÊNCIA DE 130 HP (131,8 CV) – 2300 RPM, DIESEL S-10 COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL 150 LITROS, TURBINA DE SUCÇÃO COM VAZÃO DE 13.058 M3/H E VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 3450 RPM (ROTAÇÃO MÁXIMA DA TURBINA), VELOCIDADE DE TRABALHO DE 1,5 A 9 KM/H. E VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO DE 40 KM/H. A VARRIÇÃO REALIZADA POR TURBINA DE SUCÇÃO – PRESSÃO NEGATIVA (-), POSSUIR 02 (DUAS) VASSOURAS LATERAIS COM CERDAS DE AÇO DE ALTA DURABILIDADE COM Ø 640 MM E 01 (UMA) CENTRAL DE POLIPROPILENO, COM 950 MM DE COMPRIMENTO X Ø 380 MM, LARGURA DE VARRIÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 3.200 MM COM UTILIZAÇÃO DE ESCOVAS LATERAIS SIMULTÂNEAS, SISTEMA DE ESPARGIMENTO ESTÁ EQUIPADO COM TANQUE DE 940 LITROS DE ÁGUA PARA PULVERIZAÇÃO, SOBRE AS VASSOURAS LATERAIS E DENTRO DO BOCAL DE SUCÇÃO, ALTURA DA DESCARGA DE RESÍDUOS 1.400MM (MÍNIMO), ALARME SONORO ACOPLADO À MARCHA RÉ, HORÍMETRO, HODÔMETRO, VELOCÍMETRO, INDICADOR DE TEMPERATURA DO MOTOR, BUZINA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONSTITUÍDOS DE FARÓIS DIANTEIROS, LUZES DE TRÂNSITO (FREIO, DIREÇÃO, ALERTA E RÉ) E SINALIZAÇÃO (GIROFLEX / STROBO) DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. EQUIPADA COM: BRAÇO DE VARRIÇÃO/CAPINAÇÃO FRONTAL (BILATERAL), PROJETADO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES URBANOS E INDUSTRIAIS QUE NECESSITAM DE REMOÇÃO DE PEQUENAS GRAMÍNEAS, AREIAS, DETRITOS, SUJEIRAS ACUMULADAS; CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS (FRONTAL E TRASEIRA); SISTEMA DE SETAS DIRECIONAIS; SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE ÁGUA.	UND	1	R$ 1.429.071,67	R$ 1.429.071,67
2	Não Identificado	CAMINHÃO 6x2 TRUCADO, COM FABRICAÇÃO: 2026/2026 OU SUPERIOR, POTÊNCIA/CV: 290CV TORQUE MINIMO DE 1.000NM, CAMBIO/TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA COM NO MÍNIMO 12 MARCHAS A FRENTE, EMBREAGEM REFORÇADA COM NO MINIMO 400MM, CHASSIS EM PERFIL "U" COM PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 24.500KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO ORIGINAL DE	UND	1	R$ 1.055.966,67	R$ 1.055.966,67

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

		FÁBRICA MEDINDO 5.150 (ADMITINDO VARIAÇÕES ENTRE 4.950 À 5.300), CABINE COR: BRANCA COM ARCONDICIONADO, RADIO COM USB, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. IMPLEMENTADO COM CARROCERIA CONFECIONADA EM AÇO + MUNCK TIPO CANIVETE CONJUGADO COM CESTO AÉREO, EQUIPAMENTO CARROCERIA CONFECIONADA EM AÇO COM COMPRIMENTO MINIMO TOTAL 8,00M. MUNCK DO TIPO CANIVETE COM CAPACIDADE DE ALCANCE VERTICAL DE NO MÍNIMO 10,5 METROS, ALCANCE HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 5.80 METROS, ÂNGULO DE GIRO 360°, MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO DE CAPACIDADE PARA 1 OPERADOR, CESTO EM FIBRA ADEQUADO PARA TRABALHO EXTERNO, PORTA ESTEPE FRONTAL E PARA-LAMAS EM AÇO COM PARABARROS DE BORRACHA, PARACHOQUE HOMOLOGADO, CAIXA DE FERRAMENTAS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER EM PRIMER EPÓXI ANTICORROSIVO E TINTA P.U. NA COR DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE SEDIADA NO MÍNIMO 200KM DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, CASO ESSA DISTÂNCIA SEJA MAIOR O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ DISPOR DE VEÍCULO ADEQUADO PARA CONDUZIR O EQUIPAMENTO PARA O PONTO DE ASSISTÊNCIA AUTORIZADA MAIS PRÓXIMO PARA REVISÃO, TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, REVISÃO, PEÇAS, ÓLEOS, FILTROS E MÃO DE OBRA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA SERÃO CONSIDERADOS AS EXPENSAS DA EMPRESA CONTRATANTE, SEM CUSTOS DE REVISÃO PARA O CONTRATANTE DURANTE O PERIODO DE GARANTIA. A CONTRATANTE DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR O TRANSPORTE DO VEÍCULO E REALIZAR A REVISÃO COM PRAZO NÃO SUPERIOR À 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, PRAZO MÁXIMO ACEITÁVEL TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, LICENCIADO E EMPLACADO, COM CRLV EMITIDO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA, SENDO TODOS OS CUSTOS DE EMPLACAMENTO, TAXAS, TRIBUTOS, REGISTROS E QUAISQUER ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.				
3	Não Identificado	EMPILHADEIRA A COMBUSTÃO, NOVA, destinada à movimentação, elevação, transporte e empilhamento de cargas, com capacidade nominal mínima de 3.000 kg, torre de elevação do tipo triplex, com altura de elevação compatível com a aplicação, motor a diesel, capacidade de carga mínima de 3.000 kg, altura máxima de elevação de, no mínimo, 4.500 mm, altura mínima do garfo em posição recolhida compatível com a operação, garfos com comprimento mínimo de 1.070 mm, equipada com pneus pneumáticos, deslocador lateral e torre triplex de no mínimo 4800 mm, e demais componentes necessários ao pleno funcionamento e à segurança operacional. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, possuir documentação e certificações exigidas pela legislação vigente, sendo admitidos equipamentos de qualquer fabricante ou modelo que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas.	UND	1	R$ 137.583,33	R$ 137.583,33
4	Não Identificado	Trator cortador de grama dirigível, novo, zero hora de uso, equipado com motor a gasolina, 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com potência mínima de 19 HP e cilindrada mínima de 540 cm³, sistema de partida elétrica, lubrificação por bomba de óleo, tanque de combustível com capacidade mínima de 5 litros e reservatório de óleo com capacidade mínima de 1,5 litro. O equipamento deverá possuir transmissão mecânica ou hidrostática, com desempenho compatível com a operação, largura de corte mínima de 46	UND	1	R$ 23.082,17	R$ 23.082,17

41

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

		polegadas (aproximadamente 1.160 mm), conjunto de, no mínimo, duas lâminas, regulagem da altura de corte com, no mínimo, 5 posições, permitindo altura de corte compatível com a manutenção de gramados em áreas públicas. Deverá ser equipado com pneus apropriados para operação em gramados, assento ergonômico, sistema de direção, freio de estacionamento, chave de ignição, dispositivos de segurança exigidos pelas normas aplicáveis e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de coletor traseiro para grama, compatível com o modelo ofertado, destinado ao recolhimento dos resíduos provenientes do corte, com capacidade mínima de 200 litros, original do fabricante ou equivalente, devidamente instalado e pronto para operação. O equipamento deverá ser entregue com manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia, relação de assistência técnica autorizada no território nacional e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.				
VALOR TOTAL:					**R$ 2.645.703,84**	

1.2 VALOR ESTIMADO
1.2.1 O valor estimado para atender à demanda é de **R$ 2.645.703,84 (dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos),** conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.
1.2.2 Referente ao mapa comparativo, foi utilizado a opção MÉDIA DE PREÇO para definir o preço do item a ser licitado. Esse método utiliza como base os preços praticados no mercado, por meio da média aritmética dos valores oferecidos pelos concorrentes, garantindo assim que o valor final seja o mais próximo possível do que é praticado em situações normais de mercado. A planilha com o mapa comparativo encontra-se em anexo no processo administrativo.

1.3 DAS QUANTIDADES
1.3.1 A estimativa das quantidades foi elaborada a partir das demandas formalizadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Obras e Prédios Públicos, considerando as atribuições institucionais de cada órgão, a demanda operacional existente, a capacidade produtiva dos equipamentos e o planejamento das ações administrativas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3.2 Para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, foi estimada a aquisição de 01 (um) caminhão varredeira mecânica de sucção, 01 (um) caminhão equipado com carroceria, guindaste hidráulico veicular (Munck) tipo canivete e cesto aéreo e 01 (um) trator cortador de grama dirigível. Os quantitativos foram definidos considerando que cada equipamento possui finalidade específica e complementar dentro das atividades desenvolvidas pela secretaria. O caminhão varredeira será destinado à limpeza mecanizada das vias públicas; o caminhão equipado com Munck atenderá às demandas de movimentação de materiais e execução de serviços em altura; enquanto o trator cortador de grama será utilizado na manutenção das áreas verdes, praças, canteiros centrais, parques, campos e demais espaços ajardinados do Município, promovendo maior produtividade, padronização dos serviços e melhoria da conservação paisagística urbana.
1.3.3 Para a Secretaria Municipal de Obras e Prédios Públicos, estimou-se a aquisição de 01 (uma) empilhadeira, quantitativo considerado suficiente para atender às atividades de movimentação, carga, descarga, empilhamento e organização dos materiais armazenados nos almoxarifados e depósitos municipais, proporcionando maior eficiência logística e melhores condições de segurança operacional.
1.3.4 As memorias de cálculo foi elaborado com base na análise qualitativa das demandas operacionais de cada secretaria, considerando que os equipamentos possuem elevada capacidade de atendimento e utilização contínua, não havendo justificativa técnica para aquisição de quantitativos superiores aos previstos. A definição de 01 (uma) unidade de cada veículo e equipamento mostra-se suficiente para atender às necessidades atualmente identificadas, permitindo a modernização da estrutura operacional da Administração Municipal sem gerar ociosidade de bens ou despesas desnecessárias.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

1.3.5 Assim, a contratação compreenderá a aquisição de 01 (um) caminhão varredeira mecânica de sucção, 01 (um) caminhão equipado com carroceria, guindaste hidráulico veicular (Munck) tipo canivete e cesto aéreo, 01 (um) trator cortador de grama dirigível e 01 (uma) empilhadeira, quantitativos tecnicamente justificados, compatíveis com as necessidades dos órgãos demandantes e suficientes para garantir maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos municipais.

1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.4.1 ITEM 1 – CAMINHÃO VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCÇÃO AUTOPROPELIDA

1.4.1.1 Especificações Técnicas Mínimas

- **a)** Equipamento novo, zero quilômetro, autopropelido, destinado à limpeza mecanizada de vias públicas.
- **b)** Caçamba confeccionada em aço carbono, com capacidade mínima de 5,00 m³ para armazenamento de detritos.
- **c)** Sistema de basculamento da caçamba com ângulo mínimo de 45°.
- **d)** Motor estacionário movido a diesel S-10, com potência mínima de 130 HP (131,8 CV) a 2.300 rpm, equipado com tanque de combustível de capacidade mínima de 150 litros.
- **e)** Turbina de sucção com vazão mínima de 13.058 m³/h, operando à rotação máxima de 3.450 rpm.
- **f)** Velocidade de trabalho entre 1,5 km/h e 9 km/h, com velocidade de deslocamento mínima de 40 km/h.
- **g)** Sistema de varrição por pressão negativa (sucção), equipado com 02 vassouras laterais com cerdas de aço de alta durabilidade (Ø mínimo de 640 mm) e 01 vassoura central em polipropileno com comprimento mínimo de 950 mm e diâmetro mínimo de 380 mm.
- **h)** Largura máxima de varrição de até 3.200 mm, utilizando simultaneamente as escovas laterais.
- **i)** Sistema de aspersão de água com tanque de capacidade mínima de 940 litros, destinado ao controle de poeira nas vassouras laterais e no bocal de sucção.
- **j)** Altura mínima de descarga dos resíduos de 1.400 mm.
- **k)** Equipada com alarme sonoro de marcha à ré, horímetro, hodômetro, velocímetro, indicador de temperatura do motor, buzina e conjunto completo de iluminação e sinalização conforme normas do CONTRAN.
- **l)** Possuir braço frontal bilateral para varrição e capinação, adequado à remoção de pequenas gramíneas, areia, detritos e sujeiras acumuladas.
- **m)** Cabine fechada, equipada com ar-condicionado, direção hidráulica e sistema de monitoramento por câmeras frontal e traseira.
- **n)** Sistema de setas direcionais e sistema de recirculação de água.
- **o)** Acompanhada de manuais, catálogo técnico, certificado de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

1.4.2 ITEM 2 – CAMINHÃO TRUCADO 6x2 COM CARROCERIA, MUNCK TIPO CANIVETE E CESTO AÉREO

1.4.2.1 Especificações Técnicas Mínimas

- **a)** Veículo novo, zero quilômetro, fabricação/modelo 2026/2026 ou superior.
- **b)** Configuração 6x2 trucado, com Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 24.500 kg.
- **c)** Motor com potência mínima de 290 CV e torque mínimo de 1.000 Nm.
- **d)** Transmissão automatizada com, no mínimo, 12 marchas à frente, equipada com embreagem reforçada de, no mínimo, 400 mm.
- **e)** Chassi em perfil "U", original de fábrica, com entre-eixos entre 4.950 mm e 5.300 mm, preferencialmente 5.150 mm.
- **f)** Cabine na cor branca, equipada com ar-condicionado, rádio com entrada USB, vidros elétricos e travas elétricas.
- **g)** Carroceria confeccionada em aço, com comprimento mínimo total de 8,00 metros.
- **h)** Guindaste hidráulico veicular (Munck) tipo canivete com alcance vertical mínimo de 10,5 metros, alcance horizontal mínimo de 5,80 metros e giro de 360°.
- **i)** Cesto aéreo em fibra para 01 operador, apropriado para serviços externos.
- **j)** Equipado com porta-estepe frontal, para-lamas em aço com para-barros de borracha, para-choque homologado e caixa de ferramentas.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

k) Acabamento com primer epóxi anticorrosivo e pintura em tinta poliuretano (PU), na cor definida pelo Município.
l) Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com assistência técnica autorizada pelo fabricante.
m) Caso a assistência técnica esteja localizada a distância superior a 200 km do Município, a contratada deverá realizar, às suas expensas, o transporte do veículo até a oficina autorizada, incluindo revisão, peças, filtros, óleos, mão de obra e demais custos durante o período de garantia.
n) Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para realização das revisões em garantia.
o) O veículo deverá ser entregue registrado, licenciado e emplacado em nome do Município de Capim Grosso/BA, sendo todos os custos de emplacamento, taxas, tributos e registros de responsabilidade da contratada.

1.4.3 ITEM 3 – EMPILHADEIRA A DIESEL

1.4.3.1 Especificações Técnicas Mínimas

a) Equipamento novo, destinado à movimentação, elevação, transporte e empilhamento de cargas.
b) Capacidade nominal mínima de 3.000 kg, com centro de carga de 500 mm.
c) Operador na posição sentada.
d) Sistema de propulsão equipado com motor a diesel.
e) Motor a diesel com potência compatível com a capacidade nominal do equipamento e com as condições de operação previstas, assegurando desempenho adequado na movimentação e elevação de cargas.
f) Motor de tração e sistema hidráulico dimensionados para atender à capacidade nominal de carga e às condições de operação do equipamento.
g) Sistema de transmissão adequado à aplicação, direção hidráulica, freio de serviço hidráulico e freio de estacionamento mecânico.
h) Mastro com altura mínima de elevação de 3.000 mm, altura máxima estendida de 4.130 mm e altura recolhida máxima de 2.100 mm.
i) Inclinação mínima do mastro de 6° para frente e 10° para trás.
j) Garfos com dimensões aproximadas de 45 x 122 x 1.070 mm, montados em suporte Classe IIIA ou equivalente.
k) Pneus pneumáticos, distância mínima do solo de 130 mm sob o mastro e 150 mm na região central.
l) Raio máximo de giro aproximado de 2.500 mm.
m) Velocidade mínima de deslocamento de 16 km/h com carga e 17 km/h sem carga.
n) Velocidade mínima de elevação de 0,45 m/s com carga e capacidade mínima para vencer rampas de 20% com carga e 25% sem carga.
o) Sistema hidráulico com pressão mínima de 180 bar e vazão mínima de 35 L/min para utilização de implementos.
p) Nível de ruído no posto do operador igual ou inferior a 74 dB(A).
q) Peso operacional aproximado de 4.820 kg.
r) Equipada com teto de proteção do operador, cinto de segurança, luzes de trabalho dianteiras e traseiras, giroflex ou dispositivo equivalente, alarme sonoro de marcha à ré, buzina, espelhos retrovisores e painel de instrumentos com horímetro, indicador de combustível, temperatura do motor e demais informações necessárias à operação segura do equipamento.
s) Acompanhada de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.4.4 ITEM 4 – TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL

1.4.4.1 Especificações Técnicas Mínimas

a) Equipamento novo, zero hora de uso.
b) Motor a gasolina, quatro tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com potência mínima de 19 HP e cilindrada mínima de 540 cm³.
c) Sistema de partida elétrica.
d) Lubrificação por bomba de óleo.
e) Tanque de combustível com capacidade mínima de 5 litros e reservatório de óleo com capacidade mínima de 1,5 litro.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

f) Transmissão mecânica ou hidrostática.
g) Plataforma de corte com largura mínima de 46 polegadas (aproximadamente 1.160 mm).
h) Conjunto com, no mínimo, 02 lâminas de corte.
i) Regulagem da altura de corte com, no mínimo, 05 posições.
j) Pneus apropriados para operação em gramados.
k) Equipado com assento ergonômico, sistema de direção, freio de estacionamento, chave de ignição e dispositivos de segurança exigidos pelas normas aplicáveis.
l) Fornecido com coletor traseiro para grama, com capacidade mínima de 200 litros, compatível com o modelo ofertado e devidamente instalado.
m) Acompanhado de manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia, relação da rede de assistência técnica autorizada no território nacional e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

1.4.5 DA GARANTIA:
1.4.5.1 Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, consistentes em veículos e equipamentos de elevado valor patrimonial e destinados à execução de atividades essenciais da Administração Pública, torna-se imprescindível a exigência de garantia do fabricante, com o objetivo de resguardar o interesse público, assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e minimizar riscos relacionados a defeitos de fabricação ou falhas de desempenho durante o período inicial de utilização.
1.4.5.2 A exigência de garantia encontra fundamento na **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, especialmente nos artigos 18, 24, 26 e 50, que estabelecem a responsabilidade do fornecedor pelos vícios de qualidade ou funcionamento dos produtos, bem como reconhecem a garantia legal independentemente de previsão contratual e disciplinam a possibilidade de concessão de garantia contratual complementar pelo fabricante ou fornecedor.
1.4.5.3 Dessa forma, os veículos e equipamentos deverão ser entregues acompanhados do respectivo certificado de garantia emitido pelo fabricante, abrangendo todos os componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos, eletrônicos e estruturais, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Durante o período de garantia, caberá à contratada promover, sem qualquer ônus para o Município, a reparação ou substituição de peças, componentes ou equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas de funcionamento, incluindo as despesas com mão de obra, materiais, deslocamentos e demais custos necessários ao restabelecimento das condições normais de operação.
1.4.5.4 A garantia deverá observar os prazos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas de cada item deste Termo de Referência, admitindo-se prazo superior quando oferecido pelo fabricante ou pela contratada. Durante sua vigência, deverá ser assegurada assistência técnica autorizada, disponibilidade de peças de reposição e atendimento em prazo compatível com a continuidade dos serviços públicos desempenhados pela Administração, preservando a vida útil dos equipamentos, a eficiência operacional e a adequada aplicação dos recursos públicos.
1.4.5.5 A exigência dessas condições mostra-se técnica e economicamente justificada, pois contribui para reduzir custos de manutenção corretiva no período inicial de utilização, aumentar a confiabilidade dos equipamentos, assegurar maior disponibilidade operacional da frota municipal e garantir que os bens sejam entregues em conformidade com os padrões de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos pela Administração Pública.
1.5 DO FORNECIMENTO
1.5.1 Prazo de Entrega/Execução:
1.5.1.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos bens conforme os prazos estabelecidos para cada órgão demandante, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal. Para os itens destinados à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (caminhão varredeira mecânica de sucção, caminhão equipado com carroceria, guindaste hidráulico veicular – Munck – tipo canivete e cesto aéreo, e trator cortador de grama dirigível), o prazo máximo de entrega será de 90 (noventa) dias corridos, e prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis para o Trator Cortador de Grama. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificados e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

1.5.2. Local e horário da Entrega/Execução:

1.5.2.1 A entrega dos veículos e equipamento deverá ocorrer em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, situado no Município de Capim Grosso/BA, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo recebimento. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, compreendido entre 08h às 12h e 14h às 17h, salvo necessidade devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração. O recebimento dos bens ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, à verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.3. Forma de Fornecimento/Serviço:

1.5.3.1 O fornecimento do objeto será realizado de **forma parcelada**, em conformidade com as necessidades da Administração Pública, não havendo obrigação de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados. As solicitações de fornecimento ocorrerão mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com a demanda efetiva da Secretaria Municipal requisitante, observada a disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização das aquisições e atendimento contínuo às necessidades da Administração.

1.6 AMOSTRAS

1.6.1 Considerando a natureza do objeto e o grau de detalhamento das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, **não será exigida a apresentação de amostras** pelos licitantes. Trata-se da aquisição de veículos e equipamento novos, padronizados e amplamente comercializados no mercado, cujas características poderão ser devidamente comprovadas por meio de catálogos técnicos, prospectos, manuais do fabricante, fichas técnicas e demais documentos apresentados na proposta, que serão solicitados pela pregoeira, sendo a conformidade do objeto verificada por ocasião do recebimento dos bens, mediante conferência das especificações e realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

1.7 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.7.1 Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de 01 (uma) empilhadeira, 01 (um) caminhão varredeira mecânica de sucção, 01 (um) caminhão equipado com carroceria, guindaste hidráulico veicular (Munck) tipo canivete e cesto aéreo, 01 (um) trator cortador de grama dirigível, destinados às Secretarias Municipais demandantes, os requisitos da contratação foram definidos de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.2 Requisitos de habilitação

1.7.2.1 Nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, a futura contratada deverá demonstrar capacidade para executar o objeto licitado mediante apresentação da documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, compreendendo:

- **a)** Habilitação jurídica, destinada a comprovar a existência legal da empresa e a legitimidade de seus representantes para contratar com a Administração Pública;
- **b)** Qualificação técnica, mediante comprovação de aptidão para o fornecimento de veículos e equipamentos compatíveis com o objeto da contratação, podendo ser exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma da legislação vigente;
- **c)** Regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovando a inexistência de pendências perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, conforme exigências legais;

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

d) Qualificação econômico-financeira, demonstrando a capacidade da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, mediante apresentação dos documentos previstos na legislação e no edital.

1.7.3 Requisitos técnicos do objeto

1.7.3.1 Os veículos e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do Edital e demais documentos que instruem o processo administrativo.

1.7.3.2 Os equipamentos deverão possuir todas as características técnicas mínimas exigidas, incluindo capacidades operacionais, motorização, sistemas hidráulicos, dispositivos de segurança, implementos, acessórios, dimensões, desempenho, tecnologia embarcada e demais especificações indispensáveis ao adequado atendimento das necessidades da Administração, não sendo admitidos equipamentos com desempenho inferior ao especificado.

1.7.3.3 Os bens deverão ser fornecidos acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados, catálogos técnicos, termos de garantia e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

1.7.3.4 Quando exigido pela legislação específica, os veículos deverão atender integralmente às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), às normas ambientais vigentes, às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às regulamentações dos órgãos competentes e às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

1.7.5 Qualidade e conformidade técnica

1.7.5.1 Os equipamentos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis ao respectivo segmento, apresentando padrão de qualidade compatível com sua utilização em serviços públicos contínuos e de elevada demanda operacional.

1.7.5.2 A Administração somente receberá os equipamentos após a verificação de conformidade entre o bem entregue e as especificações constantes do Termo de Referência, podendo rejeitar aqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidades técnicas ou características inferiores às especificadas.

1.7.6 Garantia dos veículos e equipamentos

1.7.6.1 Os veículos e equipamento deverão possuir garantia integral contra defeitos de fabricação, observando-se, no mínimo, os prazos estabelecidos nas respectivas especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

1.7.6.2 Durante o período de garantia, caberá exclusivamente à contratada ou à rede autorizada do fabricante realizar, sem qualquer ônus para o Município, os serviços de assistência técnica, reparos, substituição de componentes defeituosos, fornecimento de peças, mão de obra e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.7.7 Adequação às especificações técnicas

1.7.7.1 Os equipamentos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes do processo de contratação, sendo vedada a entrega de produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou com características inferiores às exigidas.

1.7.7.2 Será admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores tecnicamente, desde que comprovadamente atendam ou superem todas as especificações mínimas estabelecidas pela Administração, sem acarretar qualquer ônus adicional ao Município.

1.7.8 Prazo de entrega

1.7.8.1 Os prazos de entrega deverão observar as necessidades operacionais de cada órgão demandante, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.7.8.2 Para as Secretarias Municipais demandantes, os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos e os equipamentos** deverão ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.7.8.3 A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, acompanhada de toda a documentação técnica necessária ao recebimento definitivo.

1.7.8 Responsabilidade pelo fornecimento

1.7.8.1 Compete integralmente à futura contratada fornecer os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montados, regulados, abastecidos quando aplicável, testados e aptos para utilização imediata.

1.7.8.2 Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, taxas, fretes, mão de obra, equipamentos auxiliares e quaisquer outros custos necessários à perfeita entrega do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais da Administração.

1.7.8.3 A contratada responderá integralmente pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeitos, vícios, inconformidades ou desacordo com as especificações técnicas exigidas.

1.7.9 Sustentabilidade

1.7.9.1 Sempre que aplicável, os equipamentos deverão atender às normas ambientais vigentes, privilegiando tecnologias que proporcionem maior eficiência energética, menor emissão de poluentes, redução de ruídos, menor consumo de combustíveis e maior vida útil dos componentes, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.7.10 Recebimento do objeto

1.7.10.1 O recebimento dos veículos e equipamentos ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação quantitativa e qualitativa por servidor ou comissão designada pela Administração, somente sendo considerado definitivo após a constatação do pleno atendimento às especificações técnicas, às condições contratuais e ao perfeito funcionamento dos bens entregues.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da capacidade operacional das Secretarias Municipais de Urbanismo e Meio Ambiente e de Obras e Prédios Públicos do Município de Capim Grosso/BA, mediante a aquisição de equipamentos indispensáveis à execução eficiente, segura e contínua dos serviços públicos de sua competência. A demanda foi formalizada pelos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, os quais evidenciam a necessidade de ampliação da estrutura operacional existente para atender, com maior eficiência, economicidade e qualidade, às crescentes demandas dos serviços públicos municipais.

2.2 No âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, verificou-se a necessidade da aquisição de um caminhão varredeira mecânica de sucção, um caminhão equipado com carroceria, guindaste hidráulico veicular (Munck) tipo canivete e cesto aéreo, e um trator cortador de grama dirigível. Esses equipamentos são essenciais para ampliar a capacidade de execução dos serviços de limpeza urbana mecanizada, manutenção da infraestrutura urbana, conservação das áreas verdes, iluminação pública, manejo arbóreo, transporte de materiais e equipamentos e demais atividades finalísticas da secretaria, promovendo maior eficiência operacional e melhoria na prestação dos serviços à população.

2.3 Especificamente quanto ao caminhão varredeira mecânica de sucção, sua incorporação à frota municipal representa importante avanço na modernização dos serviços de limpeza pública, possibilitando a execução mecanizada da varrição de vias, avenidas, praças e demais logradouros, com maior produtividade, uniformidade e eficiência. A utilização desse equipamento contribuirá para a redução da dispersão de resíduos sólidos e materiais particulados, favorecendo a preservação ambiental, a conservação dos espaços públicos e a melhoria das condições de salubridade urbana.

2.4 A aquisição do caminhão equipado com guindaste hidráulico veicular (Munck) conjugado com cesto aéreo proporcionará maior autonomia à Administração na execução de serviços em altura e na movimentação de materiais e estruturas, especialmente nas atividades de manutenção da iluminação pública, instalação e manutenção de equipamentos urbanos, sinalização viária, poda de árvores e demais

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

intervenções que exigem equipamentos especializados, reduzindo a dependência de contratações terceirizadas e conferindo maior agilidade às ações da secretaria.

2.5 De forma complementar, a aquisição de um trator cortador de grama dirigível permitirá a mecanização dos serviços de manutenção das áreas verdes, praças, canteiros centrais, campos públicos e demais espaços ajardinados sob responsabilidade do Município. Atualmente, essas atividades demandam elevado esforço operacional quando executadas predominantemente com equipamentos portáteis, resultando em maior tempo de execução e menor produtividade. A utilização do equipamento proporcionará maior rendimento das equipes, padronização dos serviços de corte, redução dos custos operacionais, melhor conservação paisagística dos espaços públicos e maior frequência na manutenção das áreas verdes, refletindo diretamente na valorização do patrimônio público e na melhoria da qualidade dos ambientes urbanos.

2.6 Paralelamente, a Secretaria Municipal de Obras e Prédios Públicos identificou a necessidade da aquisição de uma empilhadeira destinada às atividades de movimentação, carga, descarga, elevação, empilhamento e transporte interno de materiais utilizados na manutenção dos prédios públicos, almoxarifados e depósitos municipais. A mecanização dessas operações proporcionará maior eficiência logística, segurança aos servidores, melhor aproveitamento dos espaços de armazenamento e otimização da gestão dos materiais utilizados pela Administração.

2.7 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação possui caráter estratégico, pois proporcionará a modernização da infraestrutura operacional das secretarias demandantes, ampliando sua capacidade de resposta às necessidades da população, promovendo ganhos de produtividade, redução dos custos operacionais, maior segurança na execução das atividades e continuidade dos serviços públicos essenciais. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da supremacia do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Escolha da Solução

3.1.1 Conforme demonstrado no Levantamento de Mercado, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, incluindo a adesão a atas de registro de preços, a locação de equipamentos, a celebração de contratos de comodato ou cessão de bens e a utilização da estrutura patrimonial existente. Após análise técnica e econômica, concluiu-se que tais alternativas não atendem de forma satisfatória às necessidades das Secretarias, seja em razão da indisponibilidade de equipamentos com especificações compatíveis, da ausência de vantagem econômica, da limitação operacional ou da incapacidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

3.1.2 Diante desse cenário, a solução escolhida consiste na **contratação de empresas especializadas no fornecimento de empilhadeira, caminhão varredeira mecânica de sucção, caminhão equipado com carroceria, guindaste hidráulico veicular (Munck) tipo canivete e cesto aéreo e trator cortador de grama dirigível**, por se mostrar a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração. A aquisição definitiva desses equipamentos possibilitará a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, garantindo maior autonomia operacional, disponibilidade permanente para execução das atividades institucionais, redução de custos decorrentes de soluções temporárias e maior eficiência na prestação dos serviços públicos, atendendo aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Descrição da solução como um todo

3.2.1 A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, visando à futura aquisição dos caminhões e trator cortador de grama dirigível, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Capim Grosso/BA. A adoção dessa modalidade encontra respaldo no **Decreto Municipal nº 058/2023**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

bens e a contratação de serviços comuns, sendo a alternativa mais adequada para promover ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência do certame e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2.2 Para a operacionalização da futura contratação, será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do **Decreto Municipal nº 056/2023**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços, execução de obras, aquisição e locação de bens destinados às contratações futuras no âmbito da Administração Pública Municipal de Capim Grosso/BA. A utilização do SRP mostra-se tecnicamente recomendável por conferir maior flexibilidade ao gerenciamento das aquisições, permitindo que as futuras contratações ocorram de acordo com a necessidade da Administração, durante a vigência da ata, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados. Essa sistemática proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionaliza os procedimentos administrativos, reduz custos operacionais e assegura maior planejamento na execução das políticas públicas.

3.2.3 A solução contempla, ainda, a elaboração desse Termo de Referência contendo as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos, critérios de habilitação, condições de execução, requisitos de garantia, prazos de entrega, recebimento, assistência técnica e demais obrigações contratuais, assegurando que os bens fornecidos atendam integralmente às necessidades operacionais identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

3.2.4 Sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conclui-se que a realização do Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, por compatibilizar os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade, do planejamento e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de proporcionar maior segurança jurídica e eficiência na gestão das futuras aquisições.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, bem como avaliar sua viabilidade técnica e econômica, buscando selecionar a solução mais adequada ao interesse público.

4.1.1 Inicialmente, foi analisada a possibilidade de utilização de **Ata de Registro de Preços** proveniente de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, por meio de adesão na condição de órgão não participante ("carona"). Embora essa modalidade possa, em determinadas situações, proporcionar maior celeridade ao processo de contratação, verificou-se que ela não se mostrou a alternativa mais adequada para o presente caso. Os equipamentos objeto da contratação possuem especificações técnicas bastante particulares, definidas em função das necessidades operacionais das Secretarias Municipais demandantes, abrangendo características específicas de capacidade operacional, implementos, acessórios, sistemas hidráulicos, desempenho, segurança e configuração construtiva. Em razão dessas peculiaridades, não foram identificadas atas vigentes que contemplassem, de forma simultânea, especificações compatíveis com os equipamentos pretendidos, sem que houvesse necessidade de alterações substanciais nas exigências técnicas previamente estabelecidas pela Administração.

4.1.2 Também foi avaliada a possibilidade de atendimento da demanda por meio de **locação dos veículos e equipamentos**, alternativa frequentemente utilizada para suprir necessidades temporárias ou sazonais. Entretanto, a análise técnica demonstrou que essa solução não atende adequadamente ao interesse público, uma vez que os bens objeto da contratação serão empregados em atividades permanentes e contínuas da Administração Municipal, relacionadas à limpeza urbana, manutenção da iluminação pública, conservação de áreas verdes, movimentação de materiais e execução de serviços operacionais essenciais. Nessas condições, a contratação por locação implicaria despesas continuadas ao longo do tempo, sem a correspondente incorporação dos bens ao patrimônio público, resultando em maior custo global durante

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a vida útil estimada dos equipamentos, além de gerar dependência contratual permanente para execução de serviços considerados estratégicos.

4.1.3 Outra alternativa considerada consistiu na celebração de **contratos de comodato, cessão de uso ou doação** junto a outros entes públicos ou instituições. Todavia, essa hipótese revelou-se inviável diante da inexistência de disponibilidade conhecida de equipamentos com as características técnicas necessárias, em quantidade suficiente e em condições operacionais compatíveis com as demandas do Município. Além disso, equipamentos dessa natureza possuem elevado valor patrimonial e constituem bens essenciais às atividades finalísticas dos órgãos que os detêm, circunstância que reduz significativamente a possibilidade de cessão ou disponibilização por terceiros.

4.1.4 Foi igualmente analisada a hipótese de utilização de equipamentos atualmente pertencentes à frota municipal ou da adaptação de máquinas existentes para desempenho das atividades pretendidas. Contudo, verificou-se que a Administração não dispõe de equipamentos com capacidade técnica equivalente nem de estrutura que permita suprir integralmente as necessidades identificadas. A inexistência dos equipamentos específicos compromete a execução eficiente das atividades de varrição mecanizada, manutenção de áreas verdes, serviços em altura e movimentação mecanizada de cargas, evidenciando a necessidade de ampliação da infraestrutura operacional do Município.

4.1.5 Diante das alternativas avaliadas, concluiu-se que a solução técnica e economicamente mais vantajosa consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento de caminhões, veículos especiais e máquinas novas**, observadas as especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação. Essa alternativa possibilita à Administração adquirir equipamentos fabricados de acordo com os padrões tecnológicos atualmente disponíveis no mercado, dotados de garantia do fabricante, assistência técnica autorizada, disponibilidade de peças de reposição, maior vida útil e elevado desempenho operacional. Além disso, a aquisição definitiva promove a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, assegurando autonomia administrativa para execução dos serviços públicos, redução da dependência de contratações continuadas e melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

4.1.6 Assim, o levantamento de mercado demonstrou que a aquisição dos equipamentos por meio de procedimento licitatório representa a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Secretaria demandante, encontrando respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Justificativa da Pesquisa de Mercado

4.2.1 Após a definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, procedeu-se à estimativa do valor da contratação, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços praticados pelo mercado, considerando as peculiaridades do objeto, as quantidades a serem contratadas e a potencial economia de escala.

4.2.2 Com o propósito de conferir maior confiabilidade à estimativa de preços, ampliar a base comparativa e refletir de forma mais fidedigna os valores praticados no mercado nacional, adotou-se metodologia combinada de pesquisa, utilizando diferentes fontes de informação previstas na legislação.

4.2.3 A primeira fonte de consulta consistiu na análise de **contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública**, conforme previsto no art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa etapa foi desenvolvida mediante consulta ao banco de preços contratado pelo próprio Município, ferramenta que reúne informações provenientes de licitações homologadas e contratos públicos celebrados em diversos entes federativos, permitindo identificar valores praticados para objetos com características técnicas semelhantes às pretendidas nesta contratação.

4.2.4 Complementarmente, realizou-se **pesquisa direta com fornecedores especializados**, na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotações a empresas atuantes no segmento de comercialização dos veículos e equipamentos objeto da contratação. Foram observados os requisitos legais quanto à seleção de fornecedores aptos ao fornecimento do objeto e à utilização de

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

orçamentos atualizados, emitidos dentro do período estabelecido pela legislação, garantindo maior aderência da estimativa às condições vigentes do mercado.
4.2.5 A utilização conjugada dessas duas metodologias permitiu confrontar os valores obtidos junto ao mercado privado com aqueles praticados em contratações públicas recentes, proporcionando maior segurança técnica na formação do preço estimado, reduzindo riscos de distorções decorrentes de consultas isoladas e fortalecendo a confiabilidade da estimativa orçamentária.
4.2.6 Desse modo, a pesquisa de mercado foi conduzida em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando fontes idôneas, diversificadas e compatíveis com a complexidade do objeto, assegurando que o valor estimado da contratação reflita, de maneira adequada, os preços efetivamente praticados no mercado e forneça suporte técnico consistente às etapas subsequentes do processo licitatório.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO
5.1 Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, considerando a possibilidade de divisão da contratação em itens destintos, de forma a ampliar a competitividade, favorecer a participação do maior número possível de licitantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem comprometer a eficiência da futura execução contratual.
5.2 A contratação pretendida contempla a aquisição de equipamentos com características técnicas, finalidades operacionais e públicos usuários distintos, compreendendo empilhadeira, caminhão varredeira mecânica de sucção, caminhão equipado com carroceria, guindaste hidráulico veicular (Munck) tipo canivete e cesto aéreo e trator cortador de grama dirigível. Embora todos integrem o planejamento de aquisição de bens permanentes do Município, os equipamentos destinam-se a atividades específicas desenvolvidas por diferentes unidades administrativas, não havendo relação de interdependência técnica que justifique a contratação em lote único.
5.3 Sob esse aspecto, verificou-se que o parcelamento da contratação se mostra tecnicamente viável, uma vez que cada equipamento possui autonomia funcional, podendo ser fornecido independentemente dos demais, sem prejuízo ao desempenho das atividades administrativas ou à execução do objeto. Além disso, os bens pertencem a segmentos distintos do mercado, sendo comercializados por fabricantes e fornecedores especializados em diferentes linhas de equipamentos, circunstância que reforça a conveniência da divisão do objeto em itens independentes.
5.4 Sob a ótica econômica, o parcelamento também se revela mais vantajoso para a Administração, pois amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento, evitando restringir a disputa apenas a fornecedores que comercializem todos os equipamentos simultaneamente. Essa medida tende a aumentar o universo de participantes, estimular a concorrência, possibilitar a obtenção de propostas mais competitivas e reduzir os custos da contratação, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.
5.5 Portanto, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens distintos atende plenamente aos critérios estabelecidos pelo art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ser **tecnicamente viável, economicamente vantajoso e compatível com o interesse público**, contribuindo para a ampliação da competitividade, a obtenção de melhores condições comerciais, a especialização dos fornecedores e a execução mais eficiente da futura contratação, sem comprometer a unidade, a qualidade ou os resultados pretendidos pela Administração.

6. SUSTENTABILIDADE
6.1 A contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no Art. 5º, que estabelece como princípio das contratações públicas a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, abrangendo aspectos ambientais, sociais e

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

econômicos, considerando os parâmetros definidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.2 A contratação objeto deste Termo de Referência apresenta impactos ambientais inerentes à aquisição e à operação de veículos e máquinas, especialmente em razão do consumo de combustíveis, lubrificantes, componentes mecânicos e da futura geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção preventiva e corretiva. Todavia, tais impactos são considerados controláveis e passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas de gestão ambiental durante todo o ciclo de vida dos equipamentos.

6.3 Como medida mitigadora, deverá ser exigido que os veículos e máquinas atendam às normas ambientais e de segurança vigentes, observando os padrões de emissão de poluentes e eficiência energética aplicáveis ao segmento. Além disso, a Administração deverá promover a destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, embalagens, peças substituídas e demais resíduos gerados durante as manutenções, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas ambientais pertinentes.

6.4 A utilização de equipamentos novos e tecnologicamente atualizados também contribui para a redução dos impactos ambientais, uma vez que apresentam maior eficiência operacional, menor consumo de combustível, menores índices de emissão de gases e menor incidência de falhas mecânicas quando comparados a equipamentos obsoletos.

6.5 Adicionalmente, a aquisição do caminhão varredeira mecânica de sucção e do trator cortador de grama dirigível contribuirá para a melhoria da limpeza urbana e da conservação das áreas verdes do Município, promovendo ambientes públicos mais limpos, organizados e ambientalmente equilibrados. Esses equipamentos favorecem a preservação dos espaços públicos, reduzem a dispersão de resíduos sólidos e contribuem para a manutenção adequada da cobertura vegetal urbana, gerando reflexos positivos na qualidade ambiental e na qualidade de vida da população.

6.6 Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são compatíveis com a natureza do objeto e poderão ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente, a adoção de práticas sustentáveis na operação e manutenção dos equipamentos e a correta gestão dos resíduos gerados, tornando a contratação ambientalmente viável e alinhada aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, os itens/lotes de contratação que estiverem com valores iguais ou menores que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que serão definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos veículos e equipamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual.

9.1.1. O prazo máximo para entrega dos itens (caminhões) será de até **90 (noventa) dias** corridos, e para os equipamentos prazo máximo de entrega será de até **15 (quinze) dias** úteis contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Administração, em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.
9.1.2. Poderá ser concedida prorrogação do prazo, desde que devidamente justificada pela contratada, com comprovação formal da ocorrência de fato superveniente que impeça o cumprimento no prazo originalmente estipulado, ficando a análise condicionada à conveniência e ao interesse da Administração.
9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão formalmente designada para o acompanhamento e fiscalização do contrato ou da Ata de Registro de Preços, para fins de verificação preliminar da conformidade dos veículos e equipamentos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados da notificação formal, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias** úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade das especificações técnicas, do funcionamento, da qualidade, da integridade dos veículos e equipamentos, bem como da documentação exigida, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.
9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como efetuado o recebimento definitivo ao término do prazo estabelecido.
9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia quanto à qualidade, durabilidade, desempenho e perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos fornecidos, permanecendo responsável por eventuais defeitos de fabricação ou inadequações verificadas durante o período de garantia.
9.6. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística para realizar as entregas nos endereços indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, observando os horários definidos pela Administração e as condições necessárias para o transporte, descarregamento e disponibilização dos veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.
9.7. O recebimento dos bens será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, responsável pela conferência das especificações técnicas, funcionamento dos equipamentos, documentação obrigatória, fiscalização da execução contratual e atesto da nota fiscal para fins de liquidação da despesa.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato/Ata, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/Ata;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/Ata;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/Ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato/Ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.9.4 Os custos referentes ao transporte e descarregamento dos itens serão de total responsabilidade do contratado.
10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/Ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/Ata;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/Ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/Ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO
11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da secretaria solicitante, constando CNPJ e endereço, além do número do contrato/Ata, lote/item para fins de rastreabilidade.
11.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato/Ata, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado em edital.
12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.
12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital;
12.4 O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do edital, adotando-se o Sistema de Registro de Preço.
12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
12.6 NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO, conforme a justificativa apresentada abaixo:

i. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio na presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de veículos e equipamentos novos, com especificações técnicas definidas e amplamente comercializados por fabricantes e empresas especializadas, não apresentando complexidade técnica, vulto financeiro ou grau de especialização que justifique a reunião de capacidades econômicas, técnicas e operacionais de múltiplas empresas para sua execução.
ii. A vedação à participação de consórcios visa preservar a competitividade, a eficiência e a celeridade do procedimento licitatório, evitando a formação de agrupamentos empresariais que possam restringir a ampla concorrência ou dificultar a gestão e a fiscalização da futura contratação. Além disso, o objeto é composto por bens padronizados, cujo fornecimento é regularmente realizado por empresas especializadas, plenamente capacitadas a atender, individualmente, às exigências técnicas, operacionais e de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.
iii. Assim, considerando a natureza do objeto, o parcelamento da contratação em lotes distintos, a ampla oferta de fornecedores no mercado nacional e a inexistência de requisitos que demandem a conjugação de capacidades entre empresas, conclui-se que a participação em consórcio não se mostra necessária nem vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual sua vedação encontra respaldo nos princípios da eficiência, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
13.1 É admissível a continuidade do contrato/Ata administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/Ata; e

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/Ata.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato/Ata.

14. SUBCONTRATAÇÃO
14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/Ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
15.1.1 Normas e certificações: se os itens a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.
15.1.2 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.
15.1.3 Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de aquisição dos materiais, e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.
15.1.4 Desburocratização: em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades desses materiais para uso imediato, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.
15.1.5 A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

16. VIGÊNCIA
16.1 A Ata a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17. DO REAJUSTAMENTO
17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato/Ata será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos/Atas municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.
Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos/Atas, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos/Atas municipais.
17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício. Não sendo necessário, a princípio, a apresentação de dotação orçamentária, por se tratar do procedimento licitatório Sistema de Registro de Preço.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

19.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço correspondente, pelo descumprimento do prazo de execução da obrigação contratual previsto no Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa ou pessoa física.

19.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato/Ata;
b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.1.8 É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
19.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.
19.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
19.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA
20.1 O contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
20.5 Após a assinatura do contrato/Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
20.6 A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato **Sr. Gilmarison Silva Santos**, devidamente nomeado pela **Portaria nº 398/2026**.
20.7 O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato/Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
20.7.1 O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato/Ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
20.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/Ata, determinando prazo para a correção.
20.7.3 O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
20.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/Ata nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
20.7.5 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
20.8 O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
20.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
20.9 O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
20.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
20.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
20.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
20.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
20.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
20.11 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25).

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

22. DA ANÁLISE DE RISCOS

22.1 Com base nos artigos 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, a tabela inclui os riscos mais prováveis e/ou com maior impacto, bem como suas possíveis consequências e medidas preventivas ou mitigadoras, conforme a lógica da gestão de riscos prevista na legislação:

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Prob.	Impac.	Nível de Risco	Estratégia de Tratamento	Responsável pelo Tratamento
01	Especificações técnicas inadequadas ou incompletas	Deficiência no levantamento das necessidades ou elaboração insuficiente do Termo de Referência	Aquisição de equipamentos incompatíveis com a necessidade da Administração, impugnações ou fracasso da licitação	Baixa	Alto	Médio	Revisar detalhadamente o ETP e o Termo de Referência, com participação da equipe técnica demandante.	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Pesquisa de preços incompatível com o mercado	Quantidade insuficiente de referências ou utilização de preços desatualizados	Superestimativa ou subestimativa do valor da contratação	Baixa	Alto	Médio	Utilizar metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, combinando banco de preços públicos e pesquisa direta com fornecedores.	Setor de Compras/Equipe de Planejamento
03	Baixa competitividade no certame	Especificações excessivamente restritivas ou reduzido número de fornecedores especializados	Licitação deserta, fracassada ou com pouca competitividade	Média	Alto	Alto	Elaborar especificações sem direcionamento, compatíveis com o mercado, permitindo ampla participação de fornecedores.	Equipe de Planejamento/Pregoeiro
04	Atraso na conclusão da fase interna	Necessidade de revisões, complementações documentais ou demora na emissão de pareceres	Postergação da publicação do edital e atendimento tardio da demanda	Média	Médio	Médio	Planejar adequadamente as etapas internas e acompanhar o cronograma do processo.	Equipe de Planejamento e Setores Técnicos
05	Atraso na entrega dos veículos e equipamentos	Problemas logísticos, indisponibilidade de fabricação ou descumprimento contratual	Comprometimento das atividades operacionais da secretaria	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazo contratual adequado, aplicar sanções em caso de inadimplemento e acompanhar a execução contratual.	Fiscal e Gestor do Contrato
06	Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações	Falhas do fornecedor ou insuficiência do controle de qualidade	Necessidade de substituição dos bens, atrasos no recebimento definitivo e prejuízo à Administração	Baixa	Alto	Médio	Realizar recebimento provisório e definitivo mediante conferência técnica detalhada e testes de funcionamento.	Comissão de Recebimento/Fiscal do Contrato
07	Defeitos de fabricação durante o período de garantia	Vícios de fabricação ou falhas dos componentes	Paralisação dos equipamentos e interrupção dos serviços públicos	Média	Médio	Médio	Exigir garantia do fabricante e assistência técnica autorizada durante todo o período contratual.	Contratada e Fiscal do Contrato

Certificação Digital: KDCJFT4P-VUVSUQVW-YHUVH81N-3OTILMHP
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

08	Indisponibilidade de peças ou assistência técnica	Rede de atendimento insuficiente ou demora no fornecimento de componentes	Aumento do tempo de indisponibilidade dos equipamentos	Média	Médio	Médio	Exigir rede de assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição.	Contratada
09	Utilização inadequada dos equipamentos	Falta de capacitação dos operadores ou operação em desacordo com os manuais	Danos prematuros aos equipamentos, acidentes e redução da vida útil	Média	Alto	Alto	Promover treinamento dos operadores e observar as orientações técnicas do fabricante.	Secretaria Demandante
10	Aumento dos custos de manutenção ao longo da vida útil	Utilização intensiva, desgaste natural ou manutenção inadequada	Elevação das despesas de operação e redução da disponibilidade dos equipamentos	Média	Médio	Médio	Executar plano de manutenção preventiva e observar rigorosamente as recomendações do fabricante.	Secretaria Demandante/Fiscal do Contrato
11	Ocorrência de acidentes durante a operação dos equipamentos	Falhas operacionais, ausência de equipamentos de proteção ou descumprimento das normas de segurança	Danos materiais, afastamento de servidores e interrupção dos serviços	Baixa	Alto	Médio	Garantir treinamento, utilização de EPIs e cumprimento das normas de segurança do trabalho.	Secretaria Demandante
12	Danos ambientais decorrentes da operação e manutenção dos equipamentos	Destinação inadequada de resíduos, vazamentos de óleo ou combustíveis	Contaminação ambiental e responsabilização da Administração	Baixa	Médio	Baixo	Promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos e realizar manutenção preventiva dos equipamentos.	Secretaria Demandante/Fiscal do Contrato
13	Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Inexecução parcial ou total do contrato	Aplicação de penalidades, necessidade de nova contratação e prejuízo ao interesse público	Baixa	Alto	Médio	Fiscalizar continuamente a execução contratual e aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.	Gestor e Fiscal do Contrato

23. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Capim Grosso - Bahia, 04 de setembro de 2026.

Ed Carlos Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração Geral
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

63